



LEI N° 684/2016.

Institui o veículo oficial de divulgação do Poder Executivo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará aprovou e eu, com base no inciso III do art. 70, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico (DOM-e) do Poder Executivo Municipal como órgão oficial de publicação e divulgação da publicidade governamental.

Parágrafo único. O DOM-e de que trata esta Lei será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço indicado em decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e operabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e de carimbo de tempo do Observatório Nacional.

Art. 3º - O DOM-e será vinculado ao Gabinete do Prefeito e não tem autonomia administrativa nem financeira.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, com base nas legislações federal e estadual em vigor, autorizado a editar decretos para organizar o serviço de divulgação dos atos oficiais, regulamentar a publicidade governamental municipal e o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

DIVALDO CARNEIRO SOARES
Prefeito Municipal